



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 0018/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0005/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI N.º. 11.488, DE 2007**

I – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Caratinga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga / MG/MG, na Rua Raul Soares, n.º 145, Centro,, inscrito no CNPJ sob o N.º. 66.229.857/0001-96, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 02/2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço Global, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147/2014, com objetivo de contratação de prestação de sonorização das reuniões ordinárias, extraordinárias e outros eventos exclusivos da Câmara Municipal de Caratinga bem como, manutenção dos equipamentos de sonorização a esta pertencente, conforme certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA / MG, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a CÂMARA MUNICIPAL de Caratinga / MG bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

ABERTURA - SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Rua Raul Soares, n.º 145, Centro,, Caratinga / MG / MG
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENREGA DOS ENVELOPES 30 DE MARÇO 2017 às 16h00min.
ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES 30 DE MARÇO 2017 às 16h10min.
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO 30 DE MARÇO 2017 às 16h15min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES 30 DE MARÇO 2017 às 16h20min.

II - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de sonorização das reuniões ordinárias, extraordinárias e outros eventos exclusivos da Câmara Municipal de Caratinga bem como, manutenção dos equipamentos de sonorização a esta pertencente, conforme anexo I, do presente edital de Pregão Presencial n.º 0005/2017.

2.2. ÁREA SOLICITANTE

2.2.1 – Gabinete do Presidente

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.2 - Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga / MG;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 30/03/2017

HORA : 16 : 00 horas.

LOCAL: Rua Raul Soares, n.º 145, Centro, Caratinga / MG na sala de reuniões da CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA / MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”

Pregão Presencial nº. 0005/2017

DATA: 30/03/2017 – ÀS 16:00 HORAS

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Pregão Presencial nº. 0005/2017

DATA: 30/03/2017 – ÀS 16:00 HORAS

4.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA /MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional;

5.6. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VIII deste edital;

5.7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.9 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.9.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 0005/2017

DATA: 30/03/2017 – ÀS 16:00 HORAS

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL

TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS

FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V); _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os serviços serão executados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o Termo de Contrato terá validade de até 31 de dezembro do ano corrente após sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9 - Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** que autorizar o início dos trabalhos, em até cinco dias, a contar de sua expedição.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 - Envelope 02.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.3 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:

<http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.2) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.3 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

Anexo VI;

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.4.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caratinga / MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar o Termo de Contrato no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA /MG, situada a Rua Raul Soares, n.º 145, Centro, Caratinga / MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura do Termo de Contrato.

11.3 - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Câmara.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos de higiene, considerando as disposições da Vigilância Sanitária Estadual, Federal e Municipal.

XII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** que autorizar o início dos trabalhos, em até cinco dias, a contar de sua expedição

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga / MG - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

12.2.1 - Receber os serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

12.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 10º (decimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

13.2.2 - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos ou com base no índice INPC.

13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0103100102.00300 – 3.3.90.39.99 – Ficha 01079

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar O Termo de Contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da Câmara para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

cadastro de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Termo de Contrato e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da Câmara.

14.11- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caratinga / MG/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3329-9000, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

CARATINGA / MG/MG, 17 DE MARÇO DE 2017

Pregoeiro

Equipe de Apoio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização das reuniões ordinárias, extraordinárias e outros eventos exclusivos na Câmara Municipal de Caratinga, bem como, manutenção dos equipamentos de sonorização a esta pertencentes, que compreende especialmente: montar, ligar, testar, regular o equipamento de som da Câmara em todas reuniões ordinárias e extraordinárias e eventos oficiais da Câmara, e ainda, operar o som e gravar em MP3 todos os eventos na sede desta, convertendo as gravações em cd mp3 devidamente:

- 1) Todo o sistema deverá ser testado com antecedência de no mínimo 01 (uma) hora. Qualquer deficiência no equipamento da Câmara deverá ser imediatamente sanada pelo responsável, sem prejuízo à reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2) O responsável deverá, sem nenhum acréscimo, nos eventos oficiais da Câmara fora da sede da instituição (escolas, ginásios, etc.), instalar os equipamentos necessários de sua propriedade.
- 3) O responsável deverá cuidar do equipamento da Câmara (equipamento de som), efetuando manutenção do mesmo, mantendo-o sempre pronto ao bom funcionamento.
- 4) A contratada deverá indicar o profissional do seu quadro de funcionários para a prestação dos serviços objeto do contrato.
- 5) As obrigações do responsável indicado pela contratada para prestação de serviço poderá ser (na impossibilidade do responsável) cumprida por outro profissional qualificado, com igual capacidade técnica do responsável.

Forma de Pagamento : mensalmante

Para de Execução: 12 (doze) meses

Valor Mensal (media): R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

“os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi a média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA EM ANEXO”.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL N°. 0005/2017

DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura do Termo de Contrato).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

OBJETO: Prestação de serviço de sonorização das reuniões ordinárias, extraordinárias e outros eventos exclusivos na Câmara Municipal de Caratinga, bem como, manutenção dos equipamentos de sonorização a esta pertencentes, que compreende especialmente: montar, ligar, testar, regular o equipamento de som da Câmara em todas reuniões ordinárias e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

extraordinárias e eventos oficiais da Câmara, e ainda, operar o som e gravar em MP3 todos os eventos na sede desta, convertendo as gravações em cd mp3 devidamente:

- 1) Todo o sistema deverá ser testado com antecedência de no mínimo 01 (uma) hora. Qualquer deficiência no equipamento da Câmara deverá ser imediatamente sanada pelo responsável, sem prejuízo à reunião.
- 2) O responsável deverá, sem nenhum acréscimo, nos eventos oficiais da Câmara fora da sede da instituição (escolas, ginásios, etc.), instalar os equipamentos necessários de sua propriedade.
- 3) O responsável deverá cuidar do equipamento da Câmara (equipamento de som), efetuando manutenção do mesmo, mantendo-o sempre pronto ao bom funcionamento.
- 4) A contratada deverá indicar o profissional do seu quadro de funcionários para a prestação dos serviços objeto do contrato.
- 5) As obrigações do responsável indicado pela contratada para prestação de serviço poderá ser (na impossibilidade do responsável) cumprida por outro profissional qualificado, com igual capacidade técnica do responsável.

Para de Execução: 12 (doze) meses

Valor Mensal:

Valor global:

Prazo de validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Local e Data:..... de.....de 2017

NOME - Representante Legal da Licitante

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA / MG.

Referência: Pregão Presencial 005/2017

Prezado(a) Senhor(a),



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n°. 0005/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2017

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma(s) .

Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA / MG.

Referência: Pregão Presencial n°. 0005/2017

Prezado(a) Senhor(a),



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 0005/2017, que tem como a contratação de prestação de sonorização das reuniões ordinárias, extraordinárias e outros eventos exclusivos da Câmara Municipal de Caratinga bem como, manutenção dos equipamentos de sonorização a esta pertencente, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2017

NOME

Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA / MG.
Referência: Pregão Presencial nº. 0005/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial nº. 0005/2017, que tem como objeto a contratação de prestação de sonorização das reuniões ordinárias, extraordinárias e outros eventos exclusivos da Câmara Municipal de Caratinga bem como, manutenção dos equipamentos de sonorização a esta pertencente, que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2017

NOME

Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA / MG.

Referência: Pregão Presencial nº. 0005/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 0005/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2017

NOME

Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/ 2017

Contrato que entre se celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA / MG, com sede à Rua Raul Soares, n.º 145, Centro,, CEP: 35.300-020 – Caratinga / MG/MG, com inscrição no CNPJ N.º. 66.229.857/0001-96, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. _____, portador do CPF de n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa: _____, com sede à _____, _____, na cidade de _____, inscrição no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo(a) SR(A). _____, brasileiro(a), casado(o), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme processo licitatório modalidade Pregão Presencial N.º00018/2017, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – E objeto da presente minuta de contrato a prestação de sonorização das reuniões ordinárias, extraordinárias e outros eventos exclusivos da Câmara Municipal de Caratinga bem como, manutenção dos equipamentos de sonorização a esta pertencente.

1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos no Anexo I – Termo de Referencia do Edital Pregão Presencial, que fica fazendo parte integrante deste.

CLÁUSULASEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 - Os serviços deverão ser executados na sede administrativa da CÂMARA MUNICIPAL, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

2.2 - O CONTRATADO prestará os serviços mediante solicitação, informando a devida conduta e emitindo o respectivo laudo quando necessário:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:

3.1 - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, os seguintes serviços:

- 1) Todo o sistema deverá ser testado com antecedência de no mínimo 01 (uma) hora. Qualquer deficiência no equipamento da Câmara deverá ser imediatamente sanada pelo responsável, sem prejuízo à reunião.
- 2) O responsável deverá, sem nenhum acréscimo, nos eventos oficiais da Câmara fora da sede da instituição (escolas, ginásios, etc.), instalar os equipamentos necessários de sua propriedade.
- 3) O responsável deverá cuidar do equipamento da Câmara (equipamento de som), efetuando manutenção do mesmo, mantendo-o sempre pronto ao bom funcionamento.
- 4) A contratada deverá indicar o profissional do seu quadro de funcionários para a prestação dos serviços objeto do contrato.
- 5) As obrigações do responsável indicado pela contratada para prestação de serviço poderá ser (na impossibilidade do responsável) cumprida por outro profissional qualificado, com igual capacidade técnica do responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE:

4.1 - O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2017, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

4.2 - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos ou com base no índice INPC.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes de viagens e alimentação do técnico entre o seu endereço e os locais da prestação dos serviços, realizadas para o bom andamento e execução dos trabalhos ora contratados, correrão exclusivamente por conta do Contratado

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E VALORES



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do CONTRATANTE . 0103100102.00300 – 3.3.90.39.99 – Ficha 01079

6.2 - A contratante pagará à contratada, o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor global estimado de R\$ _____ (_____), referentes à prestação dos serviços técnicos, mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços, ou recibo, o que deverá ocorrer até o 10º décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

7.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

7.1.1 – Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS que autorizar o início dos trabalhos, em até cinco dias, a contar de sua expedição

7.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

7.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga / MG - MG ou a terceiros.

7.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

7.2.1 - Receber os serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

7.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLÁUSULA OITAVA- MULTA E/OU RESCISÃO

8.1 - Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

respondendo pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial, especialmente ao pagamento da MULTA correspondente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global previsto , ficando rescindido o mesmo, de pleno direito, automaticamente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, e ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o FORO da Comarca de Caratinga/MG, para dirimirem as questões do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição todo o Processo Administrativo que resultou neste Instrumento, visando o cumprimento das normas previstas na Legislação de Licitação.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Caratinga / MG, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ...
..... (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por
não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei
Complementar nº.147/2014.

....., de de 2017.

.....
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2017

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA / MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA / MG, por meio do fax: (33) 3329-9000 ou pelo e-mail comprascmcaratinga@gmail.com ou camara@cmcaratinga.mg.gov.br, e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA / MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2017.

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, TORNA-SE PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI N.º. 11.488, DE 2007 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017- MENOR PREÇO - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E OUTROS EVENTOS EXCLUSIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA BEM COMO, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO A ESTA PERTENCENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS. ABERTURA: 30/03/ 2017 AS 16H00 MIN. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, CARATINGA 17 DE MARÇO DE 2017/MG, VALTER CARDOSO PAIVA – PRESIDENTE DA CÂMRA.